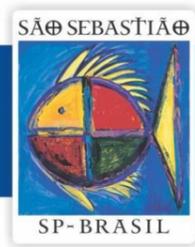




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 044 - 19 de Junho de 2017

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO DEODATO SANT'ANNA - FUNDASS
PROCESSO INTERNO Nº 70/2017
EDITAL Nº 004/2017

(Fixa prazos, condições para inscrições de Projetos a serem executados nas Oficinas Culturais para o Segundo Semestre de 2017)

A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS comunica aos interessados, que receberá projetos para as Oficinas Culturais, que acontecem nos Centros Culturais próprios e outros locais a serem designados, para execução no período de AGOSTO a NOVEMBRO de 2017, conforme as disposições que seguem:

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições dos projetos culturais deverão ser realizadas somente pelos interessados ou pelo representante legal (munido com Procuração com firma reconhecida), na sala da FUNDASS, situada na Av. Altino Arantes, nº 174, Centro Histórico, São Sebastião, do dia 20/06 até o dia 19/07, em dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h, onde serão devidamente recebidos e protocolados.

1.2 Não serão aceitos projetos remetidos pelo Correio, Fax, e-mail, manuscritos ou em desacordo com presente edital.

1.3 O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

1.4 Não haverá taxa de inscrição.

2 - DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, sendo que a contratação será realizada sob regime de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, conforme previsto no art. 593, do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2.2 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 Para a execução dos serviços, a FUNDASS efetuará o pagamento de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por hora de projeto executado, para os profissionais de quaisquer áreas.

3.2 O pagamento da parcela calculada será em cheque da contratante ou por crédito bancário junto ao Banco Santander de São Sebastião, Estado de São Paulo.

3.3 Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

3.4 Dos valores especificados serão deduzidos todos os tributos, encargos e demais descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

3.5 Os valores devidos serão apurados mensalmente por meio de formulário próprio e pagos no mês subsequente, até o último dia, após a comprovação da execução do cronograma do projeto, mediante a apresentação do referido formulário e frequência de alunos, devidamente assinados pelo proponente e coordenador da FUNDASS.

4 - Dos Projetos

4.1 Os projetos devem inserir-se nas seguintes áreas de cultura: Artesanato Identitário, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Artes Visuais (pintura, desenho, cerâmica, histórias em quadrinho, gravura, mangá, etc), Cine-Vídeo-Vídeo e Novas Mídias, Folclore e Cultura Tradicional, Literatura e Música.

4.2 Não é facultado à Comissão Interna de Avaliação aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais definidas no item acima.

4.3 Conteúdo dos projetos:

Os projetos deverão ser elaborados de maneira clara e sucinta, assinados pelo proponente e acompanhados da documentação exigida no Regulamento, parte integrante deste edital, no site www.saosebastiao.sp.gov.br :

Nome do projeto/identificação;

Justificativa;

Objetivos;

Público alvo (incluindo pré-requisitos para participação na oficina proposta);

Cronograma e desenvolvimento do projeto;

Carga horária;

Materiais a serem utilizados;

Curriculum do proponente, com foto, datado, assinado e documentado.

Serão desclassificados os projetos que não apresentarem toda a documentação exigida, bem como os que não atendam ao disposto no Regulamento, parte integrante deste edital.

Fica facultada ao proponente a apresentação de mais de um projeto dentre os elencados no item 4.1.

4.3 A seleção do projeto feita pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

5 - DAS ETAPAS DE JULGAMENTO E APROVAÇÃO

5.1 A aprovação dos projetos pela FUNDASS será realizada após avaliação feita por uma Comissão Interna de Avaliação, considerando-se os critérios estabelecidos no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.2 O conteúdo utilizado pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido no Regulamento, parte integrante deste edital.

5.3 Fica facultada à Comissão de Avaliação de Projetos convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática, em dia e horário previamente agendado.

5.4 Os resultados da análise dos projetos serão afixados no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS, no dia 25/02.

5.5 As decisões da Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, são finais e irreversíveis.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica facultado à FUNDASS o direito de adequação dos projetos as necessidades da entidade, em concordância com o autor do projeto.

6.2 Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviços selecionado serão definidos segundo as necessidades dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo a FUNDASS analisar esta demanda.

6.3 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas na sede da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, de segunda a sexta das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou via e-mail: oficinasfundass@gmail.com no período de inscrição estabelecido neste Edital.

6.4 A contratação para execução do projeto será feita a título de prestação de serviço, não caracterizando o referido contrato vínculo empregatício de qualquer espécie.

6.5 Faz parte integrante deste edital, o Regulamento que estará a disposição no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS e no site www.saosebastiao.sp.gov.br, para ciência dos interessados.

6.6 Não poderão apresentar projetos os membros que compõem a Comissão Interna de Avaliação, assim como funcionários da FUNDASS.

6.7 A simples participação mediante o fornecimento de projetos, implicará sujeição de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e Regulamento.

6.8 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração do projeto ou apresentação da documentação exigida.

6.9 Os projetos não selecionados para o segundo semestre de 2017, bem como toda a documentação anexa, poderão ser retirados pelo proponente após 12 meses da data de publicidade dos projetos aprovados no quadro de avisos da FUNDASS.

6.10 Todos os projetos serão aceitos juntamente com o anexo I, que constará o número de protocolo, pelo qual o proponente acompanhará o resultado da avaliação.

7. DO CRONOGRAMA

I. Período de inscrições: 20 de junho de 2017 até o dia 19 de julho de 2017;

II. Avaliação e Seleção: de 20 a 24 de julho de 2017;

III. Resultado: 25 de julho de 2017;

IV. Início das atividades nas Oficinas Culturais: 01 de agosto de 2017.

São Sebastião, 14 de Junho de 2017.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADAZZI

Diretora Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana

ANEXO I

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG n.º _____, residente e domiciliado na _____

_____, venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com Edital nº. 004 de 14 de junho de 2017, para Seleção de projetos para Oficinas Culturais da FUNDASS. Declaro que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento da sua execução, caso venha a ser contratado. Declaro ainda, estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços com quaisquer equipamentos e ou locais indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município de São Sebastião. Estou ciente de que minha inscrição e possível seleção para desenvolver projeto de meu projeto, não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela FUNDASS.

Em anexo, o projeto e a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

São Sebastião, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do proponente)

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS Regulamento - OFICINAS CULTURAIS Edital Nº 04, DE 19 DE JUNHO DE 2017

A Diretora Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados, o presente REGULAMENTO, que tem o intuito de dar diretrizes para participação da Seleção de Projetos Culturais, na cidade de São Sebastião.

DOS OBJETIVOS

Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDASS disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural, a formação de público para o setor cultural. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes de seu papel na sociedade, repercutindo positivamente na autoestima da população.

Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDASS prevê também a realização de oficinas culturais em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros e/ou locais onde possui Centros Culturais Públicos, possibilitando assim o maior acesso da Cultura à população de forma descentralizada.

JUSTIFICATIVA

2.1.A Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna realiza seus programas e projetos, visando a eficiência, maior abrangência e maior equilíbrio na execução das políticas públicas culturais em atendimento à população e aos agentes multiplicadores de arte e cultura do município.

A Seleção dos projetos dar-se-á na modalidade de Oficinas Culturais, voltados à vivência e experimentação cultural de seus participantes, desenvolvendo de maneira ampla conceitos teóricos, técnicas e procedimentos de uma linguagem ou modalidade artística específica, de maneira dinâmica e atuante, constituindo-se como ferramenta ágil e flexível, capaz de atingir os diferentes grupos sociais despertando interesses, revelando potencialidades, fazendo aflorar a criatividade, discussão e reflexão, possibilitando o aperfeiçoamento técnico e a aquisição de novos conhecimentos.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos Projetos serão solicitadas pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDASS, situada na Av. Dr. Altino Arantes, 174 - Centro Histórico, durante o período de inscrição dos processos seletivos, que será previsto em edital. O proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos.

Os interessados deverão inscrever projetos para participação da seleção para as oficinas nas áreas de: Artesanato Identitário, Artes Cênicas (teatro, circo, dança), Artes Visuais (pintura, desenho, cerâmica, histórias em quadrinho, gravura, mangá, etc), Cine-Vídeo-Vídeo e Novas Mídias, Folclore e Cultura Tradicional, Literatura e Música.

Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio, fax ou e-mail, propostas manuscritas ou em desacordo com o Regulamento.

O Proponente deverá assinar a declaração/requerimento nos moldes do Anexo I.

Todos os projetos serão aceitos juntamente com o anexo I, que constará o número de protocolo, pelo qual o proponente acompanhará o resultado da avaliação.

DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser apresentados em pasta com grampo trilha ou similar, elaborados de maneira clara e sucinta, estar assinados pelo proponente e conter, obrigatoriamente:

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO - Título, área cultural e proponente.

II. JUSTIFICATIVA - Fundamentar e explicar a proposta, enfocando interesse e alcance em relação ao público alvo.

III. OBJETIVO - Enumerar e explicar os resultados pretendidos para a execução do projeto.

IV. PÚBLICO-ALVO - Especificar faixa etária, grau de formação, nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado) e demais pré-requisitos para participação na oficina e outras informações sobre o público almejado.

V. CRONOGRAMA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO - Definir duração e frequência das aulas, programa de atividades e conteúdos, detalhando-os no transcorrer do projeto, a metodologia utilizada e os prazos necessários à execução, considerando o nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VI. DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA - Disponibilidade de dias, período e horários para execução do projeto de Oficinas Culturais, considerando nível em que o projeto se enquadra (iniciante, intermediário e avançado).

VII. CURRÍCULO - Assinado, datado e documentado.

A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDASS.

Questões mínimas para elaboração de Projeto Cultural, considerados pela Comissão de Avaliação para seleção:

I - Cronograma adequado à execução do projeto;

II - Detalhamento claro e coerente da proposta;

III - Relevância social e cultural;

IV - Exequibilidade.

DA ENTREGA DE TÍTULOS PARA AVALIAÇÃO E POSTERIOR SELEÇÃO

Da apresentação títulos, documentos e demais comprovantes para todas as áreas:

I. Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas;

II. Certificados, atestados ou declarações de participação em oficinas culturais na área pretendida ou áreas afins, realizados nos últimos cinco anos, que não sejam emitidos pela FUNDASS;

III. Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos, que não sejam emitidos pela FUNDASS;

IV. Declaração, atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor ou executor de oficinas culturais, projetos culturais ou cursos livres na área pretendida que não sejam emitidos pela FUNDASS;

V. Demais Certificados ou Diplomas, poderão ser analisados e considerados pela Comissão Avaliadora, se forem de relevância com o projeto do proponente.

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação

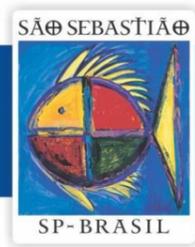


PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



Serão aceitos até 10 certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida ou áreas afins.

5.3 Documentos específicos para cada área pretendida, a serem avaliados com o currículo: clipping, material de folheteria, fotos e vídeo.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação e seleção dos projetos será de responsabilidade de uma Comissão Interna de Avaliação, nomeada pela presidente da FUNDASS.

6.2 O critério utilizado pela Comissão de Avaliação Interna da FUNDASS para seleção dos projetos, será baseado no conteúdo, pertinência do projeto apresentado e na apresentação de títulos, documentos e comprovantes de formação e experiência profissional, segundo estabelecido neste Regulamento.

6.2.1 Será considerado também como critério pela Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, o histórico de atuação e desenvolvimento dos projetos de mesmo conteúdo e ou proponente, contratados anteriormente pela Fundação.

6.3 A seleção do projeto feita pela Comissão Interna de Avaliação não garante sua contratação. Os projetos selecionados somente serão contratados de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área cultural.

6.4 Fica facultada à Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS, convocar o candidato para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e ou demonstração prática.

6.5 Os resultados da análise e seleção dos Projetos, serão afixados conforme edital de seleção, no Quadro de Avisos Gerais da FUNDASS.

6.6 As decisões da Comissão Interna de Avaliação da FUNDASS são finais e irrecorríveis.

DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os proponentes que tiverem projetos selecionados, serão contratados sob o regime de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, conforme previsto no Art. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1 Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra à falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada.

7.2 Da entrega de documentação para contratação:

I. Cópias legíveis do RG e CPF (frente e verso);

II. Comprovantes de residência (com indicação de CEP) do endereço que constar no currículo;

III. Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

IV. 1 foto 3x4;

V. Comprovante de Inscrição na Previdência Social como contribuinte autônomo ou comprovante de Inscrição PIS/PASEP;

VI. Cópia do cartão ou documento oficial bancário com o número de conta corrente para pessoa física (tipo1) do Banco Santander para depósito de pagamento;

VII. Atestado de antecedentes criminais com emissão não superior a 30 dias da data de inscrição.

7.3 O prazo máximo de entrega de toda documentação exigida para contratação, bem como entrega do projeto, será estipulado pela Comissão Interna de Avaliação.

7.4 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega de documentação acarretará na desclassificação do projeto.

7.5 Somente será aceita pela FUNDASS a documentação completa.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os aprovados e contratados nos termos acima se comprometem desde já, a realizar o cumprimento de suas cargas horárias no local estipulado, sob pena de rescisão do contrato firmado e multa;

8.2 Fica desde logo assegurado à FUNDASS o direito de, uma vez rescindido o contrato com o proponente do projeto, durante o período previsto para sua execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem consulta ou interferência deste, respondendo o proponente pelo inadimplemento do contratado, causa da rescisão.

8.3 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

III - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV - Para cada falta: desconto da hora aula não executada;

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.) serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

VI - O prestador de serviço que incidir em 02 (duas) advertências durante o período de vigência do contrato, será impedido de contratar com a FUNDASS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.4 Nas mesmas penalidades incorrerá o executor de projeto que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público.

8.5 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no subitem 8.4), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 Compete à FUNDASS:

I. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das Oficinas;

II. Disponibilizar estrutura mínima para realização das Oficinas;

III. Coordenar as execuções de cada uma das propostas selecionadas;

IV. Fiscalizar a execução do contrato por intermédio da Diretoria de Técnica, em conjunto com os Coordenadores de Área;

V. Elaborar planejamento em conjunto com os executores selecionados;

VI. Elaborar certificados e materiais gráficos;

VII. Divulgar os cursos na mídia local.

9.2 Compete ao proponente do projeto aprovado:

I. Planejar os encontros;

II. Elaborar relatórios mensais de atividades, devidamente assinados;

III. Apresentar ficha de frequência dos aprendizes;

IV. Cumprir horários e os cronogramas pré-estabelecidos;

V. Participar quando solicitado, das atividades realizadas pela FUNDASS nas quais as Oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos;

VI. Participar de reuniões com a Coordenação de Área;

VII. Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 8069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O cronograma estará previsto no edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O proponente do projeto contratado terá sua remuneração calculada por hora/aula, estipulado o valor de R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos), devendo incidir no valor total a ser pago por cada período de prestação dos serviços, impostos obrigatórios, que serão retidos pela Administração financeira da FUNDASS. Fica estabelecido que o proponente isenta a FUNDASS de quaisquer obrigações relativas à despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte entre outras, referentes à execução do projeto selecionado e contratado.

11.2 Qualquer dano e/ou perda de material patrimonial, ocorrido no período de execução da oficina, será de inteira responsabilidade do proponente do projeto (responsável pela turma);

11.3 Será firmado entre o proponente do projeto selecionado e a FUNDASS, um contrato onde constarão direitos e deveres de ambas as partes, considerando o disposto em Edital para seleção de projetos.

11.4 É facultado à FUNDASS ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequação às necessidades verificadas durante a vigência do estabelecida em Edital, e do presente Regulamento;

11.5 Não é facultado à Comissão Interna de Avaliação, aprovar projetos que não se enquadrem nas áreas culturais citadas anteriormente.

11.6 Fica também convencionado que o Proponente autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens do proponente e do

projeto, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDASS, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 e seu parágrafo único.

11.7 As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser solicitadas por escrito à FUNDASS, na Av. Dr. Altino Arantes, nº. 174 - Centro, de segunda à sexta, das 09h às 12h e das 14h às 17h ou via e-mail: fundacaoculturalss@gmail.com, no período de inscrição estabelecido neste edital.

São Sebastião, 19 de junho de 2017.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI

Diretora Presidente

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS

FESTIVAL SERTANEJO DE SÃO SEBASTIÃO 2017

REGULAMENTO E INSCRIÇÃO

Edital Nº 03, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

A Diretora Presidente da FUNDASS - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente REGULAMENTO, parte integrante do Edital Nº 03, DE 19 DE JUNHO DE 2017, para participação no FESTIVAL SERTANEJO DE SÃO SEBASTIÃO 2017, realizado pela Prefeitura de São Sebastião, por meio da FUNDASS, entre os dias 20 e 21 de julho de 2017, no Complexo Turístico da Rua da Praia.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - A FUNDASS executará o Festival Sertanejo de São Sebastião 2017, atividade que integra a programação do Arraiá Caiçara 2017.

1.2 - O evento tem por objetivo estimular e valorizar a cultura popular através da música sertaneja, bem como a integração dos artistas participantes, munícipes e turistas.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição é aberta aos intérpretes profissionais ou amadores, maiores de 16 anos, que se apresentarão em solo ou dupla, residentes do Litoral Norte do Estado de São Paulo (Caraguatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba);

2.2 - Cada candidato poderá se inscrever no Festival com apenas uma música, de sua autoria ou não;

2.3 - Serão permitidas somente músicas sertanejas nacionais que se encaixem nos subgêneros "Caipira (ou Sertanejo de Raiz)", "Sertanejo Romântico" e "Sertanejo Universitário";

2.4 - Após a entrega da Ficha de Inscrição à FUNDASS NÃO será permitida a troca da música que será apresentada;

2.5 - Não será permitida a apresentação de uma mesma música por mais de um concorrente, mesmo que seja em versão diferente. Prevalecerá a inscrição que for efetuada primeiramente na FUNDASS;

2.6 - As inscrições serão realizadas unicamente na Sede da FUNDASS de 19 a 30 de junho de 2017, das 10h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

2.7 - O calouro estará inscrito ao cumprir os seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição com assinatura do cantor. Em caso de dupla, os dois concorrentes deverão assinar a ficha;

Se menor de 18 anos, autorização por escrito dos pais ou responsável;

Entrega de 01 (um) CD contendo a música escolhida na versão exata que será cantada pelo calouro, identificando o tom;

Cópias do RG e CPF;

Cópia do Comprovante de Residência;

Currículo artístico Resumido;

Entrega de 02 quilos de feijão (02 pacotes) que serão doados ao Fundo Social de Solidariedade de São Sebastião.

3 - DAS FASES DO FESTIVAL

3.1 - O Festival ocorrerá dentro da estrutura evento "Arraiá Caiçara 2017", no Anfiteatro do Complexo Turístico da Rua da Praia, Centro.

3.2 - A fase classificatória será no dia 20 de julho de 2017, e a fase final no dia 21 de julho de 2017.

3.3 - Os calouros contarão com suporte instrumental e musical de uma banda com 04 (quatro) componentes (teclado, bateria, guitarra ou violão e baixo) nos ensaios e nas apresentações em palco. A ordem das apresentações será divulgada por meio de sorteio após o encerramento do último ensaio e deverá ser respeitada rigorosamente.

4 - DAS ETAPAS

4.1 - Em um dia será realizada a classificação para a fase final do Festival. Os candidatos deverão chegar ao local das apresentações com 1 hora de antecedência do horário do início.

5 - DOS ENSAIOS

5.1 - A fim de promover o desenvolvimento e o entrosamento dos calouros com a banda, serão promovidos ensaios, nas datas, horários e locais combinados posteriormente, podendo haver alterações conforme a Equipe Organizadora achar necessário.

6 - DA PREMIAÇÃO

6.1 - A premiação será de R\$1.000,00 (um mil reais) ao 1º lugar; R\$800,00 (oitocentos reais) ao 2º lugar; e R\$500,00 (quinhentos reais) ao 3º lugar. Essas importâncias se referem ao valor bruto.

7 - DA AVALIAÇÃO

7.1 - A avaliação dos calouros será feita por uma Comissão Julgadora composta de 5 (cinco) profissionais ligados à música e à arte, que avaliarão os calouros nos quesitos AFINAÇÃO, DICÇÃO, RITMO e PRESENÇA DE PALCO.

7.2 - Na fase classificatória serão escolhidas as 10 melhores apresentações, que irão para a fase final do festival. A decisão do corpo de jurados é soberana e irrecorrível.

8 - DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATORIOS

8.1 - À Equipe Organizadora do Festival Sertanejo de São Sebastião 2017 fica reservado o direito de desclassificar qualquer candidato, em qualquer fase do Festival, caso haja irregularidade de conduta, assim considerando:

a) O não comparecimento aos ensaios;

b) Qualquer tipo de comunicação desrespeitosa dos candidatos com o público e Equipe Organizadora;

c) O consumo, o porte e o tráfico de substâncias entorpecentes antes, durante ou após a participação no evento, dentro dos recintos a ele relacionados;

d) O consumo, levado à embriaguez, com bebidas alcoólicas antes ou durante a participação no evento;

e) O desrespeito aos horários, programações e determinações da Equipe Organizadora;

f) Qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento.

8.2 - Da decisão de desclassificação do candidato, ocasionada por conduta irregular, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito.

8.3 - O descumprimento, por parte dos participantes, de qualquer uma das regras, condições e prazos, resultará na sua imediata desclassificação em qualquer fase do Festival.

9 - DA ADESAO AOS TERMOS DO REGULAMENTO DO FESTIVAL

9.1 - Ao efetuar a inscrição, o candidato assume estar ciente de todas as regras do Festival.

9.2 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela FUNDASS, por meio da Equipe Organizadora do evento.

9.3 - As decisões da Equipe Organizadora do evento são irrecorríveis.

São Sebastião, 19 de junho de 2017.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI

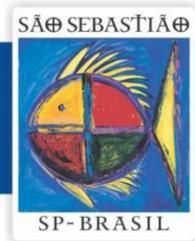
Diretora Presidente da FUNDASS

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 044 - 19 de Junho de 2017

ANEXO: FICHA DE INSCRIÇÃO FESTIVAL SERTANEJO 2017

OBS: Preencher os campos marcados com asterisco (*) somente se for dupla.

Nome artístico (solo ou dupla): _____

Nome completo (1): _____

Endereço (1): _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

RG (1): _____ Tel/Cel (1): _____

*Nome completo (2): _____

*Endereço (2): _____

*Bairro: _____ *Cidade/UF: _____

*RG (2): _____ *Tel/Cel (2): _____

Título da música que será apresentada: _____

Intérprete da versão escolhida: _____

Já cantou profissionalmente? () SIM () NÃO

Declaro estar ciente do regulamento do concurso. Ao efetuar a inscrição, o candidato assume estar ciente de todas as regras do concurso. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela FUNDASS, por meio da Equipe Organizadora do evento.

Assinatura do(s) participante(s):

(1) _____ *(2) _____

Nome: _____ Nome: _____

PARA PREENCHIMENTO DA FUNDASS

Funcionário da FUNDASS responsável pela inscrição: _____

São Sebastião, ____ de _____ de 2017.

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna - FUNDASS Regulamento - Concurso de Quadrilha de São Sebastião Edital Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2017. REGULAMENTO

A Diretora Presidente da FUNDASS - Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para o conhecimento dos interessados o presente REGULAMENTO, parte integrante do Edital Nº 02, DE 19 DE JUNHO DE 2017, para participação no Concurso de Quadrilhas Juninas de São Sebastião, realizado pela Prefeitura de São Sebastião, por meio da FUNDASS, entre os dias 14 e 22 de julho de 2017, no Complexo Turístico da Rua da Praia.

1 - DOS OBJETIVOS

- 1.1 - A FUNDASS executará o Concurso de Quadrilhas Juninas de São Sebastião, atividade que integra a programação do Arraiá Caiçara 2017.
- 1.2 - O evento tem por objetivo estimular e valorizar a cultura popular e a prática da dança de quadrilha, bem como a integração dos municípios.
- 1.3 - Poderão se inscrever no Concurso de Quadrilhas Juninas, grupos escolares, comunitários, entidades e seguimentos religiosos exclusivamente de São Sebastião.
- 1.4 - Cada escola, grupo comunitário, entidade ou seguimento religioso poderá ser representado com apenas uma quadrilha junina em cada categoria.
- 1.5 - Cada grupo deverá ser composto de no mínimo 12 pares e no máximo 20 pares.
- 1.6 - Antes da apresentação, será feito a contagem dos componentes de cada grupo.
- 1.7 - As categorias serão divididas em: MIRIM, com componentes de até 15 anos de idade e ADULTO composta por pessoas com idade acima de 16 anos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Todas as inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de 20 a 30 de junho de 2017, na Sede da FUNDASS localizada na Avenida Dr. Altino Arantes, 174 - Centro Histórico de São Sebastião, das 10h às 12h e das 14h às 17h.
- 2.2 - No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo;
 - b) Relação contendo nomes completos e idade dos participantes;
 - c) Nome da Quadrilha Junina;
 - d) Autorização de participação dos pais ou responsáveis para integrantes menores de 18 anos de idade;
 - e) Cópia do R.G. ou da Certidão de Nascimento de todos os integrantes listados.
- 2.3 - Em caso de substituição de um ou mais componentes do grupo, após a inscrição, deverá ser comunicado oficialmente e por escrito até 11 de julho de 2017.
- 2.4 - A FUNDASS disponibilizará horário para ensaios das Quadrilhas no espaço oficial das apresentações no Complexo Turístico, nos dias do Arraiá Caiçara 2017, antes do horário de funcionamento, desde que agendado com antecedência pelo telefone: (12) 38922620.

3- DA ORDEM DE APRESENTAÇÕES

3.1 - A ordem das apresentações das quadrilhas será definida pela Equipe Organizadora do Arraiá Caiçara 2017 até o dia 4 de julho de 2017. A lista com datas e horários das apresentações será fixada no mural da Sede da FUNDASS.

4- DAS REGRAS DE APRESENTAÇÃO

- 4.1 - As coreografias deverão seguir os seguintes requisitos:
 - a) A evolução da quadrilha terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, contados a partir do momento que o marcador oficial der o sinal de início;
 - b) O número dos passos será ilimitado, observando, no entanto, a limitação de tempo;
 - c) Fica livre para cada grupo criar a forma de apresentação, com tanto que não exceda o tempo determinado.

4.2 - Não será permitido o uso de fogos de artifício e afins durante a coreografia, bem como o uso de armas de fogo ou armas brancas.

4.3 - As quadrilhas poderão enriquecer suas apresentações com materiais não perigosos.

4.4 - Cada grupo deverá utilizar músicas juninas.

4.5 - A quadrilha deverá apresentar um CD, com a trilha sonora da sua apresentação gravada em Formato MP3, com mídia identificada com o nome do grupo. Caso haja problemas na leitura do CD a apresentação será cancelada.

4.5 - A quadrilha que for utilizar trilha sonora executada ao vivo, deverá comunicar à Equipe Organizadora com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e por escrito apresentando Mapa de Palco e Rider Técnico.

5 - DA CRONOMETRAGEM

5.1 - Um cronometrista, devidamente identificado, designado pela Equipe Organizadora do evento, marcará os horários de início e término de cada apresentação.

5.2 - O cronometrista deverá preencher uma planilha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

5.3 - A apresentação de cada grupo se dará pelo comando do marcador da quadrilha, que seguirá o sinal do cronometrista.

5.4 - Todos os grupos deverão apresentar-se trajando indumentária caipira completa, **INCLUSIVE PARA RECEBER AS PREMIAÇÕES.**

5.5 - **Entende-se por indumentária completa: Para Homens: camisa, calça, calçado (qualquer tipo) e chapéu. Para mulheres: vestido caipira, calçado (qualquer tipo, incluindo chinelo.) e arranjo de cabeça ou chapéu.**

5.6 - Nenhum grupo poderá se apresentar com propaganda política e/ou comercial ou com vestimenta ou atitude com menosprezo ao homem do campo.

5.7 - Os grupos deverão estar prontos para iniciar a apresentação 30 (trinta) minutos antes do horário previsto.

6 - DAS PENALIDADES

- a) O grupo que não cumprir o horário pré-estabelecido para o início da apresentação perderá 02 (dois) pontos;
- b) O grupo que se apresentar com menos de 12 (doze) pares perderá 01(um) ponto por integrante, e o que se apresentar com menos de 05 (cinco) pares será desclassificado;
- c) O grupo que tiver componentes não trajando indumentária caipira perderá; 02 (dois) pontos para cada integrante sem traje;
- d) O grupo que ultrapassar na sua apresentação o tempo máximo estipulado de 15 (Quinze) minutos perderá 0,5 (meio) ponto a cada minuto adicional;
- e) O grupo que praticar gestos obscenos perderá automaticamente 05 (cinco) pontos;
- f) As penalidades serão executadas pela Equipe Organizadora do Arraiá Caiçara 2017, e serão aplicadas sobre a nota final dada pela Comissão Julgadora.

7- DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento do concurso será realizado por uma Comissão.

a) As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não admitindo quaisquer recursos.

b) O julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- Animação - de 05 a 10 pontos

Nesse quesito serão avaliados: a disposição dos participantes, a reação do público, a relação de empatia entre dançarinos e público, a diversão saudável, o espírito da festa em cada sorriso e movimento.

- Originalidade - de 05 a 10 pontos

Nesse quesito serão avaliados: o conceito tradicional de uma quadrilha, a ousadia de uma nova leitura, os ritmos adotados, a formação e disposição dos dançarinos.

- Coreografia - de 05 a 10 pontos

Nesse quesito serão avaliados: a coreografia bem ensaiada, diversificação dos passos, equilíbrio entre um movimento e outro, a naturalidade e a segurança da apresentação.

- Organização - de 05 a 10 pontos

Nesse quesito serão avaliados: homogeneidade do conjunto, harmonia no figurino e na dança, pontualidade e respeito ao regulamento.

7.2 - Cada componente da Comissão Julgadora avaliará todos os quesitos.

7.3 - Em caso de empate a Comissão Julgadora analisará e decidirá a classificação.

8 - DA PREMIAÇÃO

8.1 - Será declarado vencedor a Quadrilha Junina de cada categoria que somar maior número de pontos.

8.2 - Os grupos vencedores receberão os seguintes prêmios:

Troféu de 3º lugar - Categoria MIRIM;

Troféu de 3º lugar - Categoria ADULTO;

Troféu de 2º lugar - Categoria MIRIM;

Troféu de 2º lugar - Categoria ADULTO;

Troféu de 1º lugar - Categoria MIRIM;

Troféu de 1º lugar - Categoria ADULTO.

8.2 - O resultado final será conhecido no dia 22 de julho de 2017, até 02 (duas) horas após o último grupo se apresentar.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todos os grupos inscritos deverão assinar Termo de Aceite do presente regulamento.

9.2 - Cabe à Equipe Organizadora do evento cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como supervisionar e acompanhar todo o andamento do concurso.

9.3 - Não poderão participar do Concurso de Quadrilhas os julgadores e seus familiares, funcionários efetivos e comissionados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Sebastião e da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna.

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora formada pela Diretoria da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna.

9.5 - Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

São Sebastião, 13 de Junho de 2017.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADZZI

Diretora Presidente da FUNDASS

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

ANEXO I

Ficha de Inscrição

Nome do grupo: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável: _____ CPF do responsável: _____

Telefones: _____

Endereço do responsável: _____

Termo de Aceite

Declaro estar ciente e acatar integralmente o regulamento do Concurso de Quadrilhas Juninas de São Sebastião 2017.

São Sebastião, ____ de _____ de 2017.

Ano 01 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br